



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**

Rua 20 de Março, 99 - CEP 98.330-000 - Fones (55) 3616-9200 / 9101  
CNPJ 92.410.422/0001-53 - E-mail: pmsagrada@uol.com.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 008/2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.

FIXA O PERCENTUAL DE REAJUSTE DAS TAXAS, FIXA AS DATAS PARA O PAGAMENTO DAS TAXAS DE VISTORIA DO ALVARÁ DE LICENÇA, ISSQN E IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 27, item IX da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** É fixado em 5,79 (cinco vírgula setenta e nove por cento) (variação do IPCA), o índice de correção dos tributos municipais (taxa de vistoria do alvará de licença, ISSQN, IPTU e impostos) para o exercício de 2023, em relação aos valores tributados em 2022.

**Art. 2º.** O ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), regime fixo, deverá ser pago até o dia 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º.** Os vencimentos do IPTU serão respectivamente nos dias 31 de maio de 2023, 30 de junho de 2023, 31 de julho de 2023 e 31 de agosto de 2023.

**Art. 4º.** Caso o contribuinte opte pelo pagamento a vista em parcela única, até o dia 31 de maio de 2023, gozará de 15% (quinze por cento) de desconto sobre o valor dos impostos imobiliários e taxas.

**Art. 5º.** As taxas correspondentes a vistoria de alvará de licença, deverão ser recolhidas em única parcela até o dia de 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de janeiro de 2023.

**MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS**  
Prefeito Municipal

